



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 359/88, de 20.10.88

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Machados para o exercício financeiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancio-  
no a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Machados / para o exercício financeiro de 1989, discriminadas pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município/ de Machados em CZ\$ 600.000.000,00 (Seiscentos Milhões de Cruzados).

ART. 2º - A Receita será arrecadada mediante o que es-  
tabelece o demonstrativo abaixo:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CZ\$	370.670.000,00
1.1- Receita Tributária...CZ\$	8.500.000,00	
1.2- Rec. Patrimonial..... "	2.400.000,00	
1.3- Transf. Correntes.... "	355.130.000,00	
1.4- Out. Rec. Correntes.... "	4.640.000,00	
2 - <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	CZ\$	229.330.000,00
2.1- Operações de CréditosCZ\$	80.000.000,00	
2.2- Alienação de Bens.... "	1.000.000,00	
2.3- Transf. de Capital... "	148.330.000,00	
TOTAL .....	CZ\$	<u>600.000.000,00</u>

ART. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a dis-  
criminação a seguir:

I - <u>DESPESA POR ORGÃO</u>		
1- Câmara Municipal.....CZ\$	21.290.000,00	
2- Governo Municipal .....	175.350.000,00	
2.2- Serv. de Educ. e Cultura "	142.100.000,00	
2.3- Serv. de S. e A. Social. "	209.260.000,00	
2.4- Ser. de V. e Urbanismo. "	52.000.000,00	
TOTAL .....	CZ\$	<u>600.000.000,00</u>
II- <u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>		
Despesas Correntes.....CZ\$	553.876.000,00	
Despesas de Capital..... "	46.124.000,00	
TOTAL .....	"	<u>600.000.000,00</u>

-continua-



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

-continuação-

ART. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

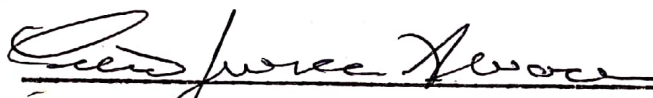
I - Operação de Crédito por antecipação da Receita/ para atender a insuficiência do Caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas.

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária atendendo o que / dispõe o ART. 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1989.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
CELIO GUERRA ALVARES.  
-PREFEITO-